



**Poder Legislativo**  
**Assembleia do Estado do Amazonas**  
**Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo**  
**Comissão de Assuntos Econômicos**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI N° 322/2022**

**PROPONENTE:** Deputado BELARMINO LINS

**RELATORA:** Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO

“Declara o Festejo em Honra a Nossa Senhora de Guadalupe do Município de Fonte Boa, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.”

**I. RELATÓRIO**

O Deputado Belarmino Lins, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o PROJETO DE LEI N°. 322/2022, que: “Declara o Festejo em Honra a Nossa Senhora de Guadalupe do Município de Fonte Boa, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.”.

O objetivo da referida iniciativa é declarar o Festejo em honra a Nossa Senhora de Guadalupe como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 07, 12 e 13 de julho de 2022, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

Em seguida foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, cujo parecer foi FAVORÁVEL à sua aprovação.

Logo após, encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE designada relatora para análise da matéria, passo a opinar.

É o Relatório.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.035500

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2022 11:04:14

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 30/08/2022 10:12:17

SAULLO VELAME VIANNA - EM 30/08/2022 10:27:46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 766CB87D000ABB91 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Poder Legislativo  
Assembleia do Estado do Amazonas  
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campelo  
Comissão de Assuntos Econômicos**

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE análise conforme disposto no artigo 27, inciso II<sup>1</sup>, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

O Projeto em questão tem por finalidade declarar como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial Festejo em Honra a Nossa Senhora de Guadalupe do Município de Fonte Boa, onde é comemorado, anualmente, entre os dias 03 e 13 de dezembro.

Vale ressaltar, que o festejo movimenta a economia local e atrai milhares de visitante para o Município de Fonte Boa.

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

No que diz respeito à análise de adequação às Leis Orçamentárias Estaduais o projeto não possui impacto financeiro ao Governo do Estado, tampouco onera o serviço público já existente.

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

---

<sup>1</sup> **Art. 27.** As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

- II - Comissão de Assuntos Econômicos – CAE,**
- a)** matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;
- b)** análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- c)** tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;
- d)** acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública;
- e)** contas do Governador do Estado, dos Poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude;
- f)** defesa dos direitos do contribuinte.”

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.035500

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2022 11:04:14

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 30/08/2022 10:12:17

SAULLO VELAME VIANNA - EM 30/08/2022 10:27:46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 766CB87D000ABB91 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Poder Legislativo**  
Assembleia do Estado do Amazonas  
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo  
**Comissão de Assuntos Econômicos**

### III. VOTO

Em face do exposto, diante da relevância a manifestação é favorável à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 322/2022, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de leis, idêntico proceder.

**S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de agosto de 2022.

**ALESSANDRA CAMPÊLO**  
**DEPUTADA ESTADUAL – PSC**  
**RELATORA**

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.035500:

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2022 11:04:14

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 30/08/2022 10:12:17

SAULLO VELAME VIANNA - EM 30/08/2022 10:27:46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 766CB87D000ABB91 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

